



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Ato nº 05 de 04 de maio de 2020.

Considerando a necessidade da manutenção das medidas para o isolamento e evitar disseminação do coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de complementação dos atos da Presidência nº 01/2020, 02/2020, 03/2020 e 04/2020.

Art. 1º – A Câmara Municipal remanescerá, por tempo indeterminado, com restrição ao acesso do público, sem prejuízo do regular curso dos prazos correntes desde o final da vigência da suspensão estabelecida pelo ato nº 04/2020.

Parágrafo único – Deverá permanecer fechada a porta externa de acesso à Câmara Municipal.

Art. 2º – As sessões ordinárias, a partir da sessão de 11/05/2020, serão presenciais.

§ 1º – O acesso às sessões será exclusivo aos vereadores e aos servidores.

§ 2º – As sessões serão transmitidas via internet no site www.cmaguasdaprata.sp.gov.br.

§ 3º – Não será realizada tribuna da comunidade durante o período da pandemia do coronavírus disease (covid-19).

§ 4º – É facultada a ausência, nas sessões, dos vereadores:

I – portadores de doenças: degenerativas, respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade ou em grupo de risco para o coronavírus disease (covid-19), devidamente comprovado por atestado médico a ser submetido ao departamento de pessoal;

II – gestantes;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

III – com filhos menores de um ano de idade;

IV – com mais de sessenta anos.

Art. 3º – O protocolo de documentos será realizado exclusivamente para documentos recebidos via postal ou pelo e-mail protocolo@cmaguasdaprata.sp.gov.br e o protocolo dos documentos dos vereadores poderão ser feitos tanto via e-mail como presencial.

Art. 4º – Deverá ser evitada qualquer forma de aglomeração no interior da Câmara Municipal.

§ 1º – A servidora Célia Regina Martins Marino de Oliveira prestará seus serviços no horário regular, das 08h00 às 14h00.

§ 2º – Os servidores Wanderson Fernandes de Freitas e Vilma Aparecida Nogueira do Carmo prestarão seus serviços no horário regular, das 12h00 às 18h00.

§ 3º – Os servidores Rita de Cássia Castilho Bonilha de Oliveira e Pablo Macedo Bueno prestarão serviços em regime de home office.

§ 4º – A servidora Luciamara Delgado somente prestará seus serviços de forma presencial exclusivamente três vezes por semana sendo de: segunda feira, quarta feira e sexta feira e excepcionalmente no horário das 06h30m às 17h.

§ 5º – A servidora Gênia D'Arc Ferlin Viana prestará seus serviços em regime parcial de home office, com serviços presenciais duas vezes por semana sendo de terça feira e quinta feira das 12h00 às 18h00.

§ 6º – Os servidores que prestarem serviços em regime de home office, comparecerão à Câmara Municipal, se convocados.

§ 7º – Ressalvada a hipótese de convocação e de prestação parcial, os servidores em regime de home office devem evitar comparecer à Câmara Municipal, fazendo suas visitas somente quando imprescindível.

§ 8º – Os servidores em regime de home office, integral ou parcial, poderão fazer uso, em suas residências, de bens e equipamentos pertencentes à Câmara



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Municipal necessários ao regular desempenho de suas atribuições, mediante termo.

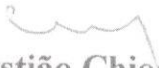
Art. 5º – O vereador ou servidor que apresentar sintomas do coronavírus disease (covid-19) deverá se ausentar das dependências da Câmara Municipal até a obtenção do resultado negativo do exame.

Art. 6º – Os e-mails dos vereadores serão oportunamente divulgados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário.

Águas da Prata, 04 de maio de 2020.


José Sebastião Chiodeto da Silva
Presidente da Câmara Municipal